



Senado Federal
Subsecretaria de Apoio às Comissões Mistas
Recebida em 20/05/2008, às 15:20
/ estagiário

MPV - 431

CONGRESSO NACIONAL

00025

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data 15 / 5 / 2008		Proposição Medida Provisória nº 431 de 2008		
Autor Gorete Pereira		nº do prontuário 100		
1. Supressiva	2. Substitutiva	3. (O) Modificativa	4. Aditiva	5. Substitutivo Global
Página	Artigo	(x) Parágrafo	Inciso	alínea

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Dê-se ao artigo 40, artigo 5º-B, parágrafo 1º, da Medida Provisória nº 431, de 14 de maio de 2008, a seguinte redação:

Art. 40. -

Art. 5º-B -

§1º A GDPST será paga observado o limite máximo de cem pontos e o mínimo de sessenta pontos por servidor, correspondendo cada ponto, em seus respectivos níveis, classes e padrões, ao valor estabelecido no Anexo IV-B desta Lei, produzindo efeitos financeiros a partir de 1º de março de 2008.

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda visa garantir a paridade entre ativos e aposentados, bem como o cumprimento de acordos celebrados entre os servidores e a Administração, tendo em vista a valorização da classe e a recuperação de seu poder aquisitivo.

PARLAMENTAR

Deputada Gorete Pereira

